



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.343/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder a cada um dos Juizes de Direito Titulares da Comarca de Salto, mensalmente um Auxílio- Moradia no valor não superior a 239,90 BTNs.

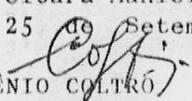
PARÁGRAFO §- Exclui -se dos benefícios desta lei o Juiz de Direito que resida em moradia oficial, de propriedade da União, do Estado ou do Município, e somente serão beneficiados os que residirem na Comarca de Salto.

ARTIGO 2º - A comprovação de residência será efetuada pelo próprio beneficiário, através de declaração, sob as penas da lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

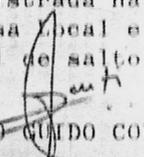
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 25 de Setembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo
publicada na Imprensa Local e afixada na Sede da
Prefeitura Municipal de Salto


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo